



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI COMPLEMENTAR Nº06/99

Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho por prazo determinado.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizando a prorrogar por mais um período de 6 meses, o contrato de trabalho celebrado nos termos do inciso IV da Lei Municipal nº 31/91 de 01 de julho de 1991, com o fisioterapeuta que presta serviços junto a Unidade Mista de Saúde deste Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Turiuba, 19 de outubro de 1999


CLEWIS HENRI MUNHOZ
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-